ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 129, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990.

AUTORIZA EFETUAR DESPESAS PARA TREINAMENTO DE AGRICULTORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar despesa no valor de até Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com a finalidade de patrocinar o almoço dos agricultores que participarão, no dia 27 de setembro de 1990, do Treinamento sobre irrigação do milho, promovido pela EMATER/RS e Secretaria da Agricultura do Estado, através da Estação Experimental de Veranópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente serão contabilizadas na seguinte rubrica:

03- FOMENTO
01- FOMENTO (EMATER)
3.1.3.2- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de setembro de 1990.

ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 18 / 09 / 90